



Declarações



CONSELHO DIRETIVO da AMTSM

Reunião de 20/4/2016

Decisão

APROVADO

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo 15º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, declara sob compromisso de honra, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de Dezembro de 2015, se encontram devidamente registados na sua contabilidade não estando, por não ter sido oportunamente disponibilizada pela DGAL, registados na base de dados central de encargos plurianuais.

S. João da Madeira, 15 de Abril de 2016

ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL da AMTSM

Reunião de 28/10/2016

Decisão

APROVADO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O Presidente do Conselho Directivo

[Handwritten signature]

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



AMTSM

CONSELHO DIRETIVO da AMTSM

Reunião de 23/4/2016

Decisão

Aprovado, remete-se à A.R.

ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL da AMTSM
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Reunião de 23/4/2016

Decisão

APROVADO

S. João da Madeira, 28 de abril de 2016

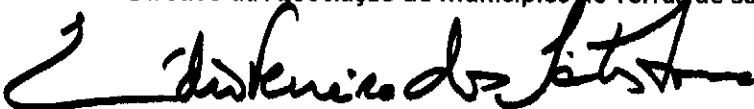
No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício do ano 2015 da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS TERRAS DE SANTA MARIA, declaramos sob compromisso de honra, enquanto titulares dos órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas individuais ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade, legalidade e regularidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade que, designadamente:

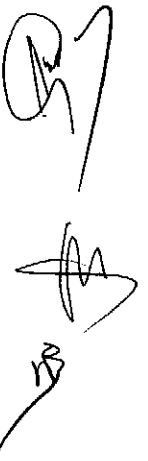
- a) Não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) Identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) Não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- d) Evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevância contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) Incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) Evidenciam que foram respeitadas as normas da contratação pública aplicáveis e cumpridos pontual e tempestivamente todos os acordos e contratos com terceiros;
- g) Evidenciam que foram respeitadas as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho bem

como observaram as incompatibilidades e limitações previstas aí, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;

- h) Foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

O Conselho Diretivo da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria


Ricardo Jorge do Espírito Santo





AMTSM

CONSELHO DIRETIVO da AMTSM

Reunião de 20/4/2015

Decisão

Associação de Municípios de Terras de Santa Maria

DECLARAÇÃO

Emílio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, para os efeitos previstos na alínea b), do número 1, do artigo 15º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, elenca de forma analítica os valores em dívida em favor dos Municípios Municipais da AMTSM Reunião de 23/04/2015

pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2015:

Decisão

APROVADO

Recebimentos:

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO		DATAS		CLIENTE / DEVEDOR		VALOR (€)	Número de Registos	ECONÓMICA / NATUREZA
Ano	Tipo	Número	Conferência	Vencimento	NIF			
	0				IND_AGR	Outros - ETAR's	12	020206999904
	0				IND_AGR	Outros - CIAMTSM	3	020206999905
	0				IND_AGR	Outros - ETAR's	1	040123999903
	0				IND_AGR	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	3	06010102
	0				IND_AGR	PRIVADAS	2	060102
	0				IND_AGR	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA	2	06050102
	0				IND_AGR	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2	060701
	0				IND_AGR	PRIVADAS	3	100102
	0				IND_AGR	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	1	150101
2014	4	164	12-09-2014		508326567	ÁGUAS DE S.JOÃO E.M.,S.A.	1	06010102
2014	4	184	25-09-2014		508326567	ÁGUAS DE S.JOÃO E.M.,S.A.	1	06010102
TOTAL:							31	41.447,06 €



Pagamentos:

NIF	N.º Tercelro	Nome	Ano Fatura	Referência	Data Fatura	Data Vencimento	N.º Dias	Ct. Patrimonial	Valor
507738950	226	LUSÁGUA AMBIENTE - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.	2012	4200389323	30-12-2011	29-03-2012	1372	22.1.1	20.564,07 €
507738950	226	LUSÁGUA AMBIENTE - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.	2012	4200389325	30-12-2011	29-03-2012	1372	22.1.1	21.640,03 €
507738950	226	LUSÁGUA AMBIENTE - SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.	2012	4200389322	30-12-2011	29-03-2012	1372	22.1.1	14.168,07 €
TOTAL:							1372		56.372,17 €

S. João da Madeira, 15 de Abril de 2016

O Presidente do Conselho Directivo

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



AMTSM

CONSELHO DIRETIVO da AMTSM

Reunião de 28/4/2016

Decisão

Aprovado. Com 6 votos a favor.

2 dias

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DIRECTIVO

[Handwritten signature]

Exmos. Senhores

RIBEIRO, PIRES, SOUSA & ASSOCIADOS, SROC, LDA

Rua Damião de Góis, nº 389-A – Fracção BA

4050-227 Porto

ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL da AMTSM

Reunião de 28/04/2016

Decisão

Aprovado.

[Handwritten signature]

S. João da Madeira, 28 de abril de 2016

A presente declaração é emitida, a vosso pedido, no âmbito do vosso exame às demonstrações financeiras da **ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS TERRAS DE SANTA MARIA** relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, conducente à respetiva Certificação Legal das Contas.

Reconhecemos que é da nossa responsabilidade a preparação das demonstrações financeiras e que estas apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da AMTSM, o resultado das operações, a execução orçamental e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, que permita prevenir e detectar eventuais erros ou irregularidades.

Confirmamos, tanto quanto é nosso dever conhecer e nossa convicção, que:

- Pusemos à vossa disposição todos os registos contabilísticos e respectivos suportes documentais e outros, assim como toda a correspondência relevante e as actas de todas as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos.
- As demonstrações financeiras não se encontram afectadas por erros ou omissões materialmente relevantes.
- Todas as operações e condicionalismos respeitantes ao património estão adequadamente registados e divulgados.
- Estão registados todos os activos de que a AMTSM é titular e não existem acordos ou opções de recompra, ónus ou quaisquer outros encargos sobre os mesmos, para além dos divulgados no Anexo.

[Handwritten signature]

- Não existem situações que conduzam ou possam conduzir à obsolescência ou perda de valor de ativos fixos, resultantes de progresso tecnológico ou de condições de mercado, e as que existem foram devidamente consideradas nas demonstrações financeiras.
- Registámos e divulgamos, consoante o apropriado, todos os compromissos assumidos e todas as responsabilidades, reais ou contingentes, incluindo naquelas as respeitantes a benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos, assim como todas as garantias prestadas a terceiros.
- Não há quaisquer reclamações relativas a litígios existentes ou esperados. Não existem outros advogados tratar de processos da Associação para além dos circularizados, a sociedade de advogados Alberto Teixeira & Associados, Sociedade de Advogados, RL.
- Não há acordos com instituições financeiras envolvendo compensação de saldos ou restrições de movimentação de dinheiro ou linhas de crédito ou acordos similares.
- É completa a informação que vos foi prestada sobre a identificação das partes em relação de dependência e sobre os respectivos saldos e transacções.
- Não se verificaram acontecimentos subsequentes ao fecho das contas que requeiram ajustamento ou divulgação nas notas.
- Não temos projectos ou intenções de que de uma forma significativa possam afectar os saldos ou a classificação de activos ou passivos constantes das demonstrações financeiras.
- Não temos planos de abandonar ou reduzir atividades, ou quaisquer outros planos ou intenções dos quais possam resultar excessos, obsolescência ou perda de valor de inventários, nem perdas de valor de ativos fixos.
- A AMTSM cumpriu as obrigações derivadas de contratos e de disposições legais e regulamentares, cujo incumprimento, a verificar-se, teria um efeito materialmente relevante nas demonstrações financeiras.
- Não temos conhecimento de quaisquer passivos ou contingências materiais provenientes de matérias ambientais, incluindo as resultantes de atos ilegais ou possivelmente ilegais;
- Não temos conhecimento de matérias ambientais que possam ter como consequência uma imparidade material dos ativos;
- Foram cumpridas todas as obrigações fiscais e parafiscais. As responsabilidades respeitantes a impostos e contribuições, vencidos ou não, diferidos ou contingentes (verbas de impostos e contribuições, multas e

coimas e juros contados até à data do balanço) estão integral e apropriadamente escrituradas ou divulgadas.

- Não se verificaram irregularidades envolvendo os membros do Conselho Diretivo, diretores ou empregados, que possam ter efeito relevante nas demonstrações financeiras.
- Não temos conhecimento de quaisquer transgressões às disposições legais, estatutárias e de natureza legal ou de outras irregularidades, nomeadamente fraudes, branqueamento de capitais, suspeições ou outras alegações de fraude, envolvendo os administradores/gerentes, diretores ou empregados, que possam ter efeito relevante nas demonstrações financeiras, nomeadamente através de provisões.
- Os prejuízos resultantes de eventuais sinistros que possam ocorrer e afectem a continuidade das operações estão cobertos por seguros contratados por capitais suficientes.
- Não temos projectos ou intenções de acções que possam pôr em causa a continuidade das operações.
- Foi-vos dado conhecimento de todas as situações que possam afetar as demonstrações financeiras.
- Reconhecemos que é da nossa responsabilidade a publicação dos documentos de prestação de contas no sítio institucional eletrónico da entidade.

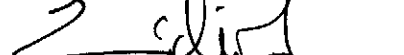
O Técnico Oficial de Contas



Daniela Leite Pintor

TOC n.º 68750

Pelo Conselho Directivo,
O Presidente do Conselho Directivo



Emília Ferreira dos Santos Sousa

